



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



LEI N.º 2.757/2012

“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar emergencialmente 02 (dois) fisioterapeutas e 02 (dois) odontólogos para atuação no Programa Municipal de Qualificação da Atenção Básica”

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, mediante realização de processo seletivo simplificado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias, admitida uma prorrogação por igual período, 02 (dois) fisioterapeutas e 02 (dois) odontólogos para atuação no Programa Municipal de Qualificação da Atenção Básica.

Art. 2º - Parágrafos despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 28 de dezembro de 2012.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.